



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2021.
DE 19 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE TRANSIÇÃO FIXADAS PELO DECRETO ESTADUAL 65.635/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, Prefeito do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual n.º. 64.994, de 28 de maio de 2020;
CONSIDERANDO, que na última alteração do Plano São Paulo pelo Governo do Estado de São Paulo, o Estado continuará na Fase Vermelha;

CONSIDERANDO FINALMENTE, que tendo em vista que houve melhoras nos números de internações inclusive em UTI, o governo estadual instituiu medidas de transição para retomada das atividades por meio do Decreto Estadual n.º. 65.635/21, de 16 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado no Município de Ribeirão dos Índios as medidas de transição fixadas no Decreto Estadual n.º. 65.635/21 de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Continuarão suspensas a retomada das aulas presenciais no âmbito da rede municipal e estadual de ensino do Município de Ribeirão dos Índios.

§ 1º - Ficam mantidas as aulas e demais atividades de forma remota.

§ 2º - Quando ocorrer a volta às aulas presenciais deverão ser respeitadas às regras previstas no Plano São Paulo e nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal n.º. 12/2021.

Art. 3º - O estabelecido neste decreto vigorará até nova atualização efetuada pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2021.

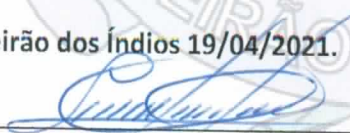
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.


Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Ribeirão dos Índios-SP, 19 de abril de 2021.

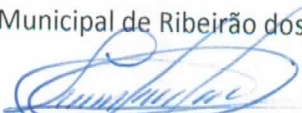
Este (a) Decreto Municipal Nº 030/2021 foi afixado (a)
no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia 19 de Abril de 2021.

Ribeirão dos Índios 19/04/2021.


Samuel Alves Ferreira
Assessor de Gabinete


José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios aos 19 de abril de 2021.


Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – INFORME NEWS

DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/04/2021.

PÁGINA: 06

ASSUNTO: DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2021.

DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE TRANSIÇÃO FIXADAS PELO DECRETO ESTADUAL 65.635/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AMAURI LENZONI, Prefeito do Município de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº. 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, que na última alteração do Plano São Paulo pelo Governo do Estado de São Paulo, o Estado continuará na Fase Vermelha;

CONSIDERANDO FINALMENTE, que tendo em vista que houve melhoras nos números de internações inclusive em UTI, o governo estadual instituiu medidas de transição para retomada das atividades por meio do Decreto Estadual nº. 65.635/21, de 16 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado no Município de Ribeirão dos Índios as medidas de transição fixadas no Decreto Estadual nº. 65.635/21 de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Continuarão suspensas a retomada das aulas presenciais no âmbito da rede municipal e estadual de ensino do Município de Ribeirão dos Índios.

§ 1º - Ficam mantidas as aulas e demais atividades de forma remota.

§ 2º - Quando ocorrer a volta às aulas presenciais deverão ser respeitadas às regras previstas no Plano São Paulo e nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº. 12/2021.

Art. 3º - O estabelecido neste decreto vigorará até nova atualização efetuada pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Ribeirão dos Índios-SP, 19 de abril de 2021.

José Amauri Lenzoni

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios aos 19 de abril de 2021.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE